

DECRETO

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 5

DECRETO Nº 2.952/2023
DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta a Campanha “IPTU Premiado”, de Estímulo à Arrecadação do IPTU para o Exercício de 2023, fundamentado no art. 11 da Lei nº 917/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 79, incisos V e XXIX da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 917/2021, que criou a Campanha de Estímulo à Arrecadação do IPTU e Autoriza o Executivo Municipal a doar prêmios aos contribuintes participantes adimplentes com suas obrigações tributárias no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Campanha de Estímulo à Arrecadação do IPTU para o exercício de 2023, objetivando o sucesso na arrecadação do IPTU com a oferta de brindes visando estimular os contribuintes a regularizarem sua situação fiscal, e consequentemente aumentando a arrecadação;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de 03 (três) servidores públicos municipais para fazer parte da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2023;

CONSIDERANDO por fim, a essencialidade de nomeação de 03 (três) membros, para fazer parte da Comissão Fiscalizadora da Campanha, “IPTU PREMIADO 2023”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Campanha de Estímulo à Arrecadação do IPTU do exercício fiscal de 2023, denominada, “IPTU PREMIADO 2023”, que terá prazo de duração da data de publicação deste decreto até a data de vencimento da cota única do IPTU estipulada no Decreto nº 2.947/2023 de 05 de janeiro de 2023.

§1º. A Campanha “IPTU Premiado 2023”, consiste na divulgação nos meios de comunicação do lançamento da cobrança do IPTU do exercício de 2023, com a premiação dos contribuintes registrados no Cadastro Imobiliário Municipal, que forem sorteados e estiverem adimplentes com suas obrigações tributárias municipais, até a data do vencimento da cota única alhures mencionado.

§2º. A premiação dos contribuintes ocorrerá por meio de sorteios de prêmios adquiridos pela municipalidade, a ser realizado em data a ser divulgada e em local a ser definido pela Prefeitura Municipal, que será amplamente divulgado pelo Setor de Comunicação do Município, acontecendo na presença da Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha do “IPTU Premiado 2023”, autoridades e da comunidade.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 | gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

GABINETE
DO PREFEITO

Página 2 de 5

§3º. Participarão, automaticamente, do sorteio, somente os contribuintes do IPTU que estejam com sua situação fiscal regular com o município, não podendo possuir nenhum crédito tributário vencido e não pago, até a data do vencimento da cota única do IPTU do exercício de 2023, sem o devido acordo de parcelamento firmado nos moldes do art. 4º da Lei nº 917/2021, ressalvado a proibição de participação do sorteio dos contribuintes enumerados no art. 5º da mesma Lei.

§4º. O contribuinte que não se enquadre em todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 917/2021, será automaticamente desclassificado da promoção.

§5º. O sorteio será realizado por meio de cupons impressos com os números dos DAM's do IPTU 2023, cujo recolhimento haja sido confirmado pelo sistema de controle de arrecadação dos tributos municipais;

§6º. Fica a cargo da Comissão Organizadora, providenciar a impressão através do sistema de controle de tributos municipais, a confecção dos cupons, contendo os respectivos números dos DAM's, nomes e endereços dos contribuintes aptos a participarem do sorteio, que estarão depositados em uma urna no local do evento, de forma transparente para o público em geral, sempre com o acompanhamento da Comissão Fiscalizadora.

§7º. Os sorteios serão realizados em ato público e simultaneamente transmitido através de live pelo aplicativo Instagram na conta oficial do Município de Simão Dias/SE, através do endereço eletrônico @prefeituradesimaodias, em caso de impossibilidade sistêmica da transmissão ao vivo, a comissão deverá gravar todo o sorteio e postá-lo, na conta do Instagram já citada, tão logo seja possível.

§8º. Durante a realização dos sorteios, a comissão organizadora providenciará a lavratura do ato e ocorrências em ata, e ao final, a mesma deverá ser impressa e assinada pelos membros das comissões de organização e fiscalização, assim como pelo público presente que assim desejar.

§9º. Os cupons serão extraídos da urna por pessoa escolhida entre o público presente.

§10º. O(s) prêmio(s) será(ão) entregue(s) ao(s) contribuinte(s), a partir do primeiro dia útil posterior a data da cerimônia de sorteio, cabendo aos respectivos ganhadores reclamarem os prêmios em até 30 dias, podendo a administração pública realizar a notificação pessoalmente, ou pela via postal, e em caso de frustrada as tentativas anteriores, publicar Edital de convocação de Contribuinte Ganhador.

§11º. O(s) prêmio(s) não reclamado(s) no prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no parágrafo anterior e, após as tentativas de localização do ganhador será(ão) incorporado(s) ao patrimônio público municipal, decaindo o direito do contribuinte de resgatar o seu prêmio, na forma do §2º, do art. 7º da Lei nº 917/2021.

Art. 2º. Os bens móveis objeto da premiação serão adquiridos pela municipalidade por meio de recursos da iniciativa privada, recebidos por doação, ou do erário municipal.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎️ (79) 3611-1211 ✉️ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

GABINETE
DO PREFEITO

Página 3 de 5

§1º. Com o objetivo de se levantar os prêmios que serão ofertados na presente campanha a Secretária de Finanças e Tributos poderá desenvolver pesquisa no comércio local;

§2º. A municipalidade de modo a privilegiar o princípio da economicidade e eficiência, publicará Edital até 27/01/2023, divulgando a campanha de arrecadação do “IPTU Premiado 2023”, estipulando o prazo de 31/01/2023 à 28/02/2023 para o recebimento de doação de prêmios (bens móveis) pela iniciativa privada, contendo a relação de bens que serão adjudicados ao patrimônio Municipal e na forma do §5º do art. 1º da Lei nº 917/2021, objeto de doação como prêmios aos contribuintes adimplentes;

§3º. O edital de divulgação do prazo de recebimento de doações pela iniciativa privada, deverá conter relação delimitando os bens a serem recebidos por doação ao município, em função da necessidade antecipada de definição dos bens a serem divulgados em campanha publicitária;

§4º. A municipalidade a título de retribuição àqueles que doarem prêmios conforme rol contido no edital de divulgação da campanha “IPTU PREMIADO 2023”, divulgará os nomes das empresa e/ou pessoas físicas durante a realização da campanha, sorteio, bem como do rol de ganhadores nos meios de comunicação, que figurarão como “APOIADORES”.

§5º. Não havendo prêmios arrecadados da iniciativa privada dentro do prazo estabelecido no §2º deste artigo, na forma do §6º do art. 1º da Lei nº 917/2021, fica autorizada a aquisição de bens móveis, dentro dos limites legais estabelecidos no §4º do art. 1º da mesma Lei, especificamente limitado a 8% do valor arrecadado com o IPTU do EXERCÍCIO DE 2022, cuja publicidade deverá ser ratificada através de Portaria emitida pela Secretária Municipal de Finanças e Tributos, contendo o valor arrecadado a título de IPTU no exercício de 2022 e a dotação orçamentária, na forma do art. 10 da Lei do IPTU Premiado, como também, a quantidade unitária e descrição dos bens móveis, recebido em doação.

Art. 3º. Os bens recebidos por doação da iniciativa privada, ou aqueles adquiridos pela municipalidade para fins de premiação dos contribuintes, somente poderão ser entregues aos contribuintes adimplentes sorteados, com a lavratura do respectivo Termo de Recebimento, em caso de preenchido os requisitos enumerados na Lei nº 917/2021.

Parágrafo único. O Termo de Recebimento deverá obrigatoriamente conter os dados do contribuinte sorteado, com o número da inscrição imobiliária do imóvel e o número do controle do DAM sorteado, a descrição do bem doado a título de premiação, com a assinatura ao final do premiado e de ao menos 01 (um) membro da Comissão Organizadora, e 01 (um) membro da Comissão Fiscalizador da Campanha do IPTU Premiado, tudo conforme modelo contido no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais, a compor a Comissão Organizadora da Campanha “IPTU PREMIADO 2023”, na forma do §1º do art. 2º da Lei nº 917/2021:

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

GABINETE
DO PREFEITO

Página 4 de 5

Nº de ordem	Nome do servidor	Função	Matrícula	Vínculo com o município
1.	Jacqueline Silva Souza e Santos	Presidente da Comissão	1364	Secretária Municipal
2.	Carla Priscila Costa	Membro da Comissão	5561	Servidora Pública
3.	Fatima Aparecida Fraga Leal	Membro da Comissão	10078	Diretora de Departamento

Art. 5º. Nomeio com fundamento no art. 2º da Lei nº 917/2021, o servidor, **Antônio da Conceição Meneses Júnior, matrícula nº 10064**, representante do Sistema de Controle Interno deste Município de Simão Dias/SE, para compor a Comissão Fiscalizadora da Campanha, “IPTU PREMIADO 2023”.

Parágrafo único. Determino que a Secretária Municipal de Finanças e Tributos, publique **Edital de Convocação/Convite** de 02 (dois) membros indicados pela Sociedade Civil e/ou Associação de Moradores, para comporem a Comissão Fiscalizadora da Campanha “IPTU PREMIADO 2023”, cuja escolha e nomeação fica delegada a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos.

Art. 6º. Este Decreto terá vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
em 18 de janeiro de 2023.**

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETOGABINETE
DO PREFEITO

Página 5 de 5

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RECEBIMENTO

Nome: _____
 Endereço: _____
 Inscrição Imobiliária: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Nº de Controle do DAM sorteado: _____

O Município de Simão Dias, autorizado pela Lei Municipal nº 917/2021, que possibilitou a aquisição e realização de sorteio de prêmios em favor dos contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU com situação fiscal regular com o município, vem, por meio deste Termo de Recebimento e da Comissão Organizadora da Campanha “**IPTU PREMIADO 2023**”, autorizada pelo **Decreto nº 2.952/2023**, fazer a entrega do prêmio descrito como:

marca _____, Nota Fiscal nº _____, sorteado na cerimônia realizada no dia **12 de junho de 2023**, ao ganhador acima identificado, que por estar de pleno acordo, assina confirmando o recebimento do prêmio supracitado.

Simão Dias/SE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Ganhador

Membro da Comissão Organizadora da
Campanha “IPTU Premiado 2023”

Membro da Comissão Fiscalizadora da
Campanha “IPTU Premiado 2023”

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
 ☎️ (79) 3611-1211 ✉️ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>